



PUBLICADO  
Em: 05/09/2007  
Jornal: Correio Povo Pa.  
Resp: Sandra Wblendorf

**SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER TERRENO NO PARQUE INDUSTRIAL DE CANTAGALO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## LEI

**Art. 1º**- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em conformidade com o artigo 2º, inciso VI e artigo 3º da Lei Municipal nº.417/00, a proceder a doação do imóvel urbano de propriedade Municipal constituído pelo lote nº. 01 e 04 da quadra nº. 03 com a área total de 10.868.00m2 (dez mil oitocentos e sessenta e oito metros a Empresa: **PEDRO LISENKO FILHO** inscrita sob CNPJ nº.: 75.179.218/0001-54.

**Art. 2º**-Tal empresa desenvolverá as atividades industriais de comércio atacadista de embalagens como fabricação de tubos e acessórios para uso na construção reciclagem e fabricação de embalagens diversas de material plástico, ficando obrigado ao donatário a desenvolver atividade geradora de emprego, na quantidade de 15 (quinze) novos empregos, no período máximo de 02 (dois) anos, a contar da data desta lei, caso isso não ocorra, acarretará na reversão do imóvel ao patrimônio público do Município de Cantagalo, tornando nula a presente doação.

**Art. 3º** - Deverá constar na escrituração do imóvel à obrigação dos donatários em continuar a desenvolver as atividades industriais ali existentes, sendo vedadas, na forma da lei, a utilização do imóvel para fins diferentes daquilo para o qual foi destinado.  
Sendo cumpridas as normas de geração de emprego o Município poderá transferir definitivamente escritura do imóvel a empresa conforme determina a lei 390/99 Art.2º.

**Art. 4º** - O não cumprimento do disposto no artigo anterior tornará nula a presente doação retornando a imóvel ao patrimônio público Municipal, sendo que todo e qualquer acréscimo de construção ampliação ou melhoramentos que os donatários tiverem efetuado, ficará incorporado ao imóvel, sem que caiba qualquer direito de retenção, indenização ou qualquer outro tipo de ressarcimento.



**Art. 5º** - A Presente doação que estabelece normas de estímulo e implantação de empresas no Município de Cantagalo com o fim específico de gerar empregos, obedecerá no que lhe couber, o disposto nas leis municipais números 417/2000 e lei 390/99 de 26/06/1999 e as demais normas municipais referentes à atividade prevista.

**Art. 6º** - A empresa nominada no artigo 1º adquiriu o barracão já existente da Empresa do Sr. Pedro Konjunki inscrito sob CPF nº. 371.225.769-49 instalada na mesma área autorizada pela lei 422/2000 de 13/11/2000, sendo revogada por determinação judicial pela lei 611/2006 de 20/06/2006.

**Art.7º**-Todas as despesas relativas à escrituração e transferência do domínio do imóvel, bem como demais débitos e impostos porventura existentes, correrão por conta dos donatários.

**Art.8º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo - Estado do Paraná em 31 de agosto de 2007.

**PEDRO CLARISMUNDO BORELLI**  
Prefeito Municipal



## CONTRATO DE COMODATO DE SESSÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - ESTADO DO PARANÁ E O SR PEDRO LISENKO FILHO.

**COMODANTE:** Pelo presente contrato administrativo de comodato, que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição junto ao CNPJ nº **78.279.981/0001-45**, situada a Rua Cinderela, 379 devidamente representada por seu prefeito municipal, **PEDRO CLARISMUNDO BORELLI**, brasileiro, casado, portador do Rg nº: 3.091014-1 e do CPF Nº 332.866.809-82, residente e domiciliado á Rua Cinderela s/n município de Cantagalo/Pr, doravante neste doravante neste contrato denominado simplesmente **COMODANTE**, e de outro lado o **COMODATÁRIO: PEDRO LISENKO FILHO empresa inscrita através do CNPJ nº, 75.179.218/0001-54 instalada no Parque Industrial do Município de Cantagalo Estado do Paraná** As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Comodato de Imóvel para sessão de uso e ocupação do solo do Parque Industrial, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente. Acordam e ajustam firmar o presente contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

### DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como **OBJETO**, o imóvel de propriedade da **COMODANTE**, localizado no Parque Industrial em Cantagalo PR, sob o Registro nº 3592 ficha 1, do Cartório de registro de imóveis de Cantagalo, livre de ônus ou quaisquer dívidas.

2.º — Pelo presente instrumento, o **COMODANTE** cede, em **COMODATO** ao **COMODATÁRIO**, uma parte da área aproveitável para instalação da Empresa para proceder a sessão de uso e ocupação de solo do imóvel urbano de propriedade Municipal constituído pelo lote nº. 01 e 04 da quadra nº. 03 com a área total de 10.868.00m<sup>2</sup> (dez mil oitocentos e sessenta e oito metros a Empresa: **PEDRO LISENKO FILHO inscrita sob CNPJ nº.: 75.179.218/0001-54**, cedido em comodato através da lei Municipal nº.645/2007 de 31/08/2007. por tempo indeterminado ou pelo prazo de, prorrogável por igual período no silêncio das partes.



3.º — O **COMODATÁRIO** Tal empresa desenvolverá as atividades industriais de comércio atacadista de embalagens como fabricação de tubos e acessórios para uso na construção reciclagem e fabricação de embalagens diversas de material plástico, ficando obrigado ao donatário a desenvolver atividade geradora de emprego, na quantidade de 15 (quinze) novos empregos, no período máximo de 02 (dois) anos, a contar da data desta lei, caso isso não ocorra, acarretará na reversão do imóvel ao patrimônio público do Município de Cantagalo, tomando nulo o presente comodato.

## DÔ USO DO IMÓVEL

**Cláusula 2ª.** A **COMODANTE** cede o imóvel, objeto deste contrato, ao **COMODATÁRIO**, devendo este utilizar-se do mesmo somente para fins Industriais, não podendo locá-lo ou sublocá-lo, sem autorização prévia do Executivo Municipal. A Presente doação que estabelece normas de estímulo e implantação de empresas no Município de Cantagalo com o fim específico de gerar empregos, obedecerá no que lhe couber, o disposto nas leis municipais números 417/2000 e lei 390/99 de 26/06/1999 e as demais normas municipais referentes à atividade prevista.

## DAS OBRIGAÇÕES

**Cláusula 3ª.** O **COMODATÁRIO** está obrigado a manter o imóvel no mesmo estado em que o recebeu, cuidando como se fosse seu, sendo vedado a ele realizar qualquer tipo de negociação para o mesmo.

**Cláusula 4ª.** O **COMODATÁRIO** não se obrigará pelas despesas decorrentes do uso do imóvel.

5.º — Serão de responsabilidade do **COMODATÁRIO** todas as despesas decorrentes de impostos, água, luz, taxas e contribuições de melhoria, bem como as de energia e de água, na área ora cedida, cabendo-lhe, em contrapartida, exigir, o uso do terreno para ampliação da Empresa para melhor uso do terreno desde que dentro da metragem imposta ao comodante, se assim o desejar.

6.º — Obriga-se o **COMODATÁRIO** a entregar/devolver a área, ora cedida por comodato, em condições de utilização imediata, tão logo seja do interesse do



COMODANTE, não lhe sendo cabível qualquer indenização, no caso do não cumprimento das normas para geração de emprego .

## DOS RISCOS

Cláusula 5ª. Havendo risco ao imóvel objeto do presente instrumento, bem como aos bens pertencentes ao **COMODATÁRIO**, e este vier a resguardar somente os seus objetos, ficará o **COMODATÁRIO** responsável pelos possíveis danos ocorridos à **COMODANTE** .

## DO PRAZO

Cláusula 6ª. O prazo do presente contrato será POR TEMPO INDETERMINADO cuja cópia dos documentos do comodante encontra-se anexa a este documento.

## DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de **CANTAGALO PR**

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com (01) testemunha.

PEDRO CLARISMUNDO BORELLI  
PREFEITO MUNICIPAL (COMODANTE)

PEDRO LISENKO FILHO  
COMODATÁRIO

## TESTEMUNHA:

NOME: Sandra Maria Uboldorff  
RG: 6.026.539.9



## EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº. 02/2007

**OBJETO:** CONTRATO DE COMODATO DE SESSÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - ESTADO DO PARANÁ E O PEDRO LISENKO FILHO. Tal empresa desenvolverá as atividades industriais de comércio atacadista de embalagens como fabricação de tubos e acessórios para uso na construção reciclagem e fabricação de embalagens diversas de material plástico.

**COMODANTE:** MUNICIPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, situada a Rua Cinderela, 379 devidamente representadas por seu prefeito municipal, PEDRO CLARISMUNDO BORELLI.

**COMODATÁRIO:** PEDRO LISENKO FILHO empresa inscrita através do CNPJ nº, 75.179.218/0001-54 instalada no Parque Industrial do Município de Cantagalo Estado do Paraná.

**VIGENCIA:** Indeterminada  
**Data da Assinatura:** 30/10/2007

**Foro:** Comarca de Cantagalo - Paraná



Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 645/2007
SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER TERRENO NO PARQUE INDUSTRIAL DE CANTAGALO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em conformidade com o artigo 2º, inciso VI e artigo 3º da Lei Municipal nº 417/00, a proceder a alienação do imóvel urbano de propriedade Municipal...

Art. 2º - Este terreno deverá ser utilizado em atividades industriais de comércio, fabricação de embalagens e outros...

Art. 3º - Deverá constar na escrituração do imóvel a obrigação dos donatários em continuar a desenvolver as atividades industriais já existentes...

Art. 4º - O ato de outorga do imóvel por este ato de outorga deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário de Planejamento e Administração...

Art. 5º - A Prefeitura de Cantagalo assume em caráter de gestão empresarial a exploração do imóvel, sob o regime de concessão de uso temporário...

Art. 6º - A empresa contratada no artigo 5º deverá manter a existente na empresa de Sr. Pedro Karaminski inscrita sob o CNPJ nº 07.172.769-49...

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo - Estado do Paraná em 31 de agosto de 2007. PEDRO CLARISSUNDO BORELLI, Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 645/2007
SUMULA: Concede Título de Cidadão Honorário a Sr. José Antônio Gallissini.

Art. 1º - Esta honraria lhe é concedida pelos relevantes méritos empresariais e de investimento em nossos municípios.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cantagalo, 30 de Agosto de 2007. PEDRO CLARISSUNDO BORELLI, Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 098/2007 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2007. Contratante: Prefeitura Municipal de Palmital/PR. Contratado: NESTOR STRIKER & CIA LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 090/2007 - CONVITE Nº 024/2007. Contratante: Prefeitura Municipal de Palmital/PR. Contratado: ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 090/2007 - CONVITE Nº 024/2007. Contratante: Prefeitura Municipal de Palmital/PR. Contratado: ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 090/2007 - CONVITE Nº 024/2007. Contratante: Prefeitura Municipal de Palmital/PR. Contratado: ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 090/2007 - CONVITE Nº 024/2007. Contratante: Prefeitura Municipal de Palmital/PR. Contratado: ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 090/2007 - CONVITE Nº 024/2007. Contratante: Prefeitura Municipal de Palmital/PR. Contratado: ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 090/2007 - CONVITE Nº 024/2007. Contratante: Prefeitura Municipal de Palmital/PR. Contratado: ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 090/2007 - CONVITE Nº 024/2007. Contratante: Prefeitura Municipal de Palmital/PR. Contratado: ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 090/2007 - CONVITE Nº 024/2007. Contratante: Prefeitura Municipal de Palmital/PR. Contratado: ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 090/2007 - CONVITE Nº 024/2007. Contratante: Prefeitura Municipal de Palmital/PR. Contratado: ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 090/2007 - CONVITE Nº 024/2007. Contratante: Prefeitura Municipal de Palmital/PR. Contratado: ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA.

Table with columns for Codificação, Especificação, and Valor R\$. It lists various municipal services and their costs, such as 'Secretaria Municipal de Saúde' and 'Fundos Municipais de Saúde'.

Table with columns for Codificação, Especificação, and Valor R\$. It lists various municipal services and their costs, such as 'Secretaria Municipal de Saúde' and 'Fundos Municipais de Saúde'.

TOTAL DOS CANCELAMENTOS: R\$ 580.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Palmital, em 17 de agosto de 2007. PETER JOSÉ ZANDELI, Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL

LARANJEIRAS PARA TODOS - ADMINISTRAÇÃO 2005-2009

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 015/2007. OBJETO: COMERCIO E IMPRESSÃO DE IMPRESSOS EM GRÁFICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA.

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público nº 015/2007 pelo Edital nº 09/2007.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL em 03 DE SETEMBRO DE 2007. AGENOR BERTONI JUNIOR, Prefeito Municipal.

Prefeitura de Espigão Alto do Iguaçu

DECRETO Nº 020/2007
03/09/2007. SUMULA: Homologa Resultado Final do Concurso Público nº 015/2007.

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público nº 015/2007 pelo Edital nº 09/2007.